



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA

CONVÊNIO Nº. 064/2013

Convênio de cooperação técnica que entre si celebram a **Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB** e o **Município de SANTA MARIA DA VITÓRIA**.

A **Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração - SICM, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.574.983/0001-11, com sede na cidade de Salvador, na Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio, Salvador/BA – CEP: 40015-010, neste ato representado por seu **Presidente FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA**, e o **Município de SANTA MARIA DA VITÓRIA**, com sede na cidade de SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.912.506/0001-19, neste ato representado por seu **Prefeito AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA** doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio, gerado pelo processo administrativo nº 1106130046580.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, a cessão de pessoal para proferir decisões singulares em processos de empresário e sociedades empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações do Escritório Regional da JUCEB em **SANTA MARIA DA VITÓRIA**, através de servidor público devidamente autorizado por Portaria específica do Presidente da **JUCEB**, conforme faculta o Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DNRC nº 71 de 28.12.98.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1-O **MUNICÍPIO**, por Decreto do Prefeito, publicado no Diário Oficial, colocará a disposição do Escritório Regional da **JUCEB**, conforme PORTARIA Nº 200, em 21 de novembro de 2006, designando funcionário para realização dos serviços de que trata o presente Convênio, acima descritos, **sem qualquer ônus para a entidade cedida**, ficando o Município obrigado a apresentar mensalmente,



comprovante, contracheque e recolhimentos, do servidor ou servidores colocados a disposição do Escritório Regional por força deste Convênio.

2.2-Em caso de aposentadoria, licenças ou exoneração do servidor colocado à disposição do Escritório Regional, será designado outro servidor, observando os mesmos procedimentos e requisitos indicados nas cláusulas deste Convênio.

2.3- O(s) servidor (s) destacado para realização do que trata a cláusula anterior, só poderá se afastar das atividades desenvolvidas no Escritório Regional após prévia comunicação, por escrito, o **Município de SANTA MARIA DA VITÓRIA** e esta à **JUCEB**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB

3.1-A **JUCEB** dará apoio técnico ao servidor autorizado por Portaria da Presidência, colocado a disposição do Escritório Regional a proceder com as atribuições previstas na cláusula primeira deste Convênio, quanto ao seu treinamento e atualização da legislação, bem como procedimentos e atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, orientando e supervisionando os serviços delegados por força deste Convênio.

3.2-A **JUCEB** só procederá com a capacitação e treinamento do servidor, a ser realizado na **JUCEB**, após a publicação do Decreto Municipal colocando-o à disposição do Escritório Regional.

3.3-As despesas de capacitação inicial, quando da instalação do Escritório Regional, realizadas na sede da **JUCEB** correrão por conta da entidade conveniada, e as demais despesas de atualização quando formalmente requeridas pelo Escritório Regional e deferidas pela Presidência, correrão por conta da **JUCEB**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1-O presente Convênio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua assinatura, ressalvada a hipótese de fato superveniente prejudicial aos interesses dos serviços prestados pela **JUCEB**, caso em que esta poderá denunciá-lo mediante comunicação por escrito sem necessidade de qualquer comunicação prévia.

4.2-Qualquer das partes poderá, independentemente de causa e a seu juízo, denunciar este Convênio no decorrer da sua vigência, mediante comunicação prévia à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3-A denuncia unilateral deste Convênio, por qualquer das partes, não gerará direito a qualquer indenização ou ressarcimento.





CLÁUSULA QUINTA: FORO

Fica eleito o Foro desta Cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Convênio eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias.

Salvador/Ba, 18 de dezembro de 2013.


FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA
Presidente
Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB


AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA
Prefeito
Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DA VITÓRIA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM

RESUMO DE AFM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

AFM Nº	EMPRESA	CPF	Materiais	VALOR R\$
13.999.002/10713	Jari Informática Ltda.	07.876.148/0001-89	Aquisição de Suprimentos de Informática	26.449,99
13.999.002/10713	Inter Informática Ltda.	07.879.143/0001-89	Aquisição de Suprimentos de Informática	31.548,00

Empresa Baiana de Alimentos S/A - EBAL

RESUMO DE TERMO

Processo: 0768130018220. TERMO DE RESILIÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DE IMÓVEL DESTINADO AO COMÉRCIO Nº 010/98. LOCATÁRIA: EBAL. LOCADORA: MARIA ZENAIDE GAMA OLIVEIRA SOUZA. OBJETO: Resilição da locação de imóvel sito na Rua Jonas Carvalho, nº 172-C, no Município de Serrinha/BA, a partir de 21/10/2013. DATA: 18/10/13.

RESUMO DE TERMO

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009.12.60.00.4 CONTRATANTE: EBAL. CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODES. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, a contar de 17/01/14 até 16/01/15. DATA: 17/12/2013.

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

RESUMO: Contrato nº 062/2013 Firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de SERRINHA. OBJETO: Exercício descentralizado dos serviços do Registro do Comércio e atividades afins, delegando atribuições pertinentes aos serviços de protocolo, análise e expedição. Prazo: 04 (quatro) anos, a partir da sua assinatura: Francisco Nobre de Oliveira pela JUCEB e Osnir Cardoso de Araújo pelo Município de SERRINHA.

RESUMO: Contrato nº 064/2013 Firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de SANTA MARIA DA VITÓRIA. OBJETO: Exercício descentralizado dos serviços do Registro do Comércio e atividades afins, delegando atribuições pertinentes aos serviços de protocolo, análise e expedição. Prazo: 04 (quatro) anos, a partir da sua assinatura: Francisco Nobre de Oliveira pela JUCEB e Amário dos Santos Santana pelo Município de SANTA MARIA DA VITÓRIA.

RESUMO: Contrato nº 065/2013 Firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de SANTO ANTONIO DE JESUS. OBJETO: Exercício descentralizado dos serviços do Registro do Comércio e atividades afins, delegando atribuições pertinentes aos serviços de protocolo, análise e expedição. Prazo: 04 (quatro) anos, a partir da sua assinatura: Francisco Nobre de Oliveira pela JUCEB e Humberto Soares Leite pelo Município de SANTO ANTONIO DE JESUS.

Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC

AP Nº 118/2013. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. Emerson José Osório Pimentel Leal, tendo em vista o constante do Processo Administrativo SUDIC nº 1105110017502, RESOLVE: Apostilar o Contrato de nº 43/2013, firmado com a empresa GECHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, tendo por objeto a contratação de empresa de Engenharia Especializada na Elaboração de Estudos, Projetos, Consultoria e Fiscalização de Obras de Prestação de Serviço no âmbito de atuação da SUDIC/SICM/SSP, alterando o Projeto: 7879, a Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 e o Identificador de Uso/Função/Subfunção: 0.116.000000.

Sílvio Filho, 16 de dezembro de 2013.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3000001054 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 0077/2013 - PATROCINADORA: Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS - PATROCINADA: GABRIEL CAVALCANTÉ SILVA - OBJETO: Patrocínio ao Habsen Esporte Clube. - PRAZO: 10 meses - VALOR: R\$ 15.000,00 - DATA: 24/04/13.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3000001055 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 0078/2013 - CONTRATANTE: Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS - CONTRATADO: WILSON SENA MILITÃO - OBJETO: Contratação artística para Confraternização Final de Ano. - PRAZO: 6 meses - VALOR: R\$ 32.000,00 - DATA: 11/12/13.

SECRETARIA DA JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOSRESUMO DE CONTRATO DE SERVIÇO: DIRETORIA GERAL UNIDADE GESTORA:
18.004

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	DATA	DISPENSA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FAVORECIDO	VALOR
1	11/12/13	09/12/13	Instalação e manutenção de ar condicionado.	CONSTRUTORA COMERCIO CONSIGNAÇÃO SERVIÇOS REPRESENTAÇÃO	R\$ 5.208,00
2	12/12/13	09/12/13	Locação de tapetes	INSTITUIÇÃO CONTROLADORA DE FRANGOS URBANUS LTDA	R\$ 2.000,00
3	18/12/13	04/02/14	Instalação elétrica	CONSTRUTORA COMERCIO CONSIGNAÇÃO SERVIÇOS REPRESENTAÇÃO	R\$ 5.500,00
4	18/12/13	09/02/14	Renovação de assinaturas do jornal Tribuna da Bahia	FRANGOS PUBLICITARIO LTDA.	R\$ 400,00

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (APS)

Nº da AFM	Modalidade	Fornecedor	Objeto	Valor Unit (R\$)	QTD	Valor Total (R\$)	Data Assinatura
27.004.00152/2013	DISPENSA	DIMAS GORGES	TRANSPORTE REPOZICIONAMENTO	300,00	14	4.200,00	18/12/2013
27.004.00120/2013	DISPENSA	GBA	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOX RESOLUÇÃO DE SERVIÇO DE REEDUCAÇÃO ALUMNOS	350,00 1.940,00	04 01	3.800,00 1.940,00	18/12/2013

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Resumo do segundo termo aditivo ao contrato nº 036/2011, celebrado entre o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e a empresa DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA. OBJETO: reajustes 5,5785000% referente a correção pelo INPC/BGE (período outubro/11 a setembro/12) e 5,8885700% (período outubro/12 a setembro/13) e prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/12/2013 e terminando, portanto, em 27/12/2014. ASSINATURAS: Márcia Cristina Telles de Araújo Lima - Contratante e Paulo Donizete Damasceno - Contratada.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL

APOSTILA Nº 15/2013

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 135, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, RESOLVE mandar expedir a presente Apostila para incluir na dotação orçamentária do Contrato 048/2013, celebrado